PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 055
PROJETO DE LEI 058/
AUTORIA Executivo
R.

Publicado no jornal
folha de londrina
Edição nº 12 102
14/05/92

L E I Nº 054/92

SÚMULA: Cria, na Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Apucarana, cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Ficam criados na Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Apucarana, estabelecida pela Lei nº 006/89, de 04/05/89 05 (cinco) cargos de provimento em comissão,em cumprimento ao que dispõe o artigo 47, § 1º, da Lei nº 041/91, de 28/06/91, com as alterações da Lei nº 122/91, de 30/12/91, que criou o CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, conforme abaixo:

CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- 05 (cinco) Conselheiros Tutelares - CC 5-A

Art. 2º - Os subsídios do cargo de provimento em comissão de Conselho Tutelar, serão equivalentes à 50% (cincoenta por cento) dos subsídios do cargo de provimento em comissão símbolo CC-1, conforme determina a Lei nº 041/91.

Art. 3º - Os conselheiros tutelares a que se refere o artigo 1º, serão escolhidos através do voto dos cidadãos do Município de Apucarana eleitos para mandato de 03 (três) anos, de acordo com as disposições da Lei nº 041/91, alterada pela Lei nº 122/91.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana , aos 12 dias do mês de maio de 1992.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Secretário de Administração